



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
Gabinete da Presidência

Proc. n.º 002/24
Fls. 32
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CMM Nº 008/2023,
CELEBRADO ENTRE CÂMARA
MUNICIPAL DE MAGÉ e AGABO COM.
E SERVIÇOS LTDA

(PROC. Nº 002/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 29.877.974/0001-30, localizada na Rua Salma Repani, nº 114 – Vila Vitória – Magé/RJ, representada neste ato pelo Presidente Valdeck Ferreira de Mattos da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 11.190.214-4, DIC/RJ e do CPF nº 053.456.107-11 e a empresa **AGABO COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, localizada na Estrada das Mirindibas, s/n. – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ, Representada neste ato por seu Sócio Sr. Márcio Andrade Feital, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Ana Nery, n. 1003, Bloco 02, Apto. 1003, Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias - RJ, carteira de identidade nº 10.505.555-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito junto ao CPF sob o nº 074.799.497-82, com fundamento no Artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, pactua aditar o Contrato CMM nº 008/2023 firmado em 19/09/2023 em razão da contratação de empresa para execução do Projeto de Modernização da Câmara Municipal de Magé, localizada na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé/RJ. Possui área total construída de 880,90 m², obrigando-se as partes em todos os seus termos, condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente Termo Aditivo integra e complementa o contrato acima referenciado para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/01/2024 até 14/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA-

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, no que não contrariem o presente instrumento.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
Gabinete da Presidência

Proc. n.º 002/24
Fls. 33
Magé

CLÁUSULA QUARTA-

O presente Aditivo será publicado, em extrato, de acordo com o dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, na imprensa oficial do Município de Magé, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, prevalecendo todas as demais cláusulas do contrato principal.

Magé, 11 de janeiro de 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
-Contratante-

MÁRCIO ANDRADE FEITAL
AGABO COM. E SERVIÇOS LTDA
-Contratado-